



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO Nº 003/2023**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS E AMBULANTES EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES NO PROJETO VERÃO E CARNAVAL 2024 NA PRAIA DE MAROBÁ.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – Estado do Espírito Santo, na Rua Atila Vivacqua, nº 79, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.165.703/0001-26, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, CONVOCA os interessados na comercialização de alimentos e bebidas e ambulantes para o credenciamento para utilização do espaço público durante a temporada de verão 2024, a participarem do processo de seleção conforme normas do edital abaixo:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital de Credenciamento visa possibilitar, de forma ordenada e adequada, a exploração de Áreas Públicas de **BARRACAS/TRAILERS** para a comercialização de alimentos e bebidas, entre os dias 29 de dezembro 2023 à 18 de fevereiro 2024, no Projeto Verão e Carnaval 2024, na Orla da Praia de Marobá em Áreas Públicas dentro do Território do Município de Presidente Kennedy/ES, em consonância com as legislações abaixo elencadas:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);
- Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy/ES;
- Lei Municipal Nº 527/1999 (Código Municipal de Posturas);
- Lei Complementar Municipal Nº 002/2008 (Código Tributário Municipal de Presidente Kennedy/ES);

**1.2.** São consideradas atividades passíveis de liberação e concessão de Alvará Eventual e Ambulante as constantes dos grupos:

- a) Vendedor de Churrasquinho;
- b) Vendedor de Pipoca;
- c) Vendedor de Churros;
- d) Vendedor de Salgado, Hot Dog e Lanches;
- e) Trailer de Drinks

**2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.**

**2.1.** As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMUCTEL, situado na Rua Olegário Fricks, nº 99, sala 03, Sede, no



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

---

horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 dos dias 04 à 15 de dezembro do corrente ano, devendo conter obrigatoriamente:

1.1. Se Pessoa Física:

- a) Cópia do CPF e do RG do interessado;
- b) Cópia do comprovante de residência do interessado: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de certidão de casamento ou declaração de casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;
- c) Certidão Negativa de Débitos em nome do interessado perante a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, que pode ser obtida no endereço eletrônico <http://presidentekennedy.es.gov.br>;
- d) Procuração acompanhada de cópia do CPF e RG do procurador (caso seja por procuração);
- e) Indicar a atividade de mercado a explorar;
- e) Anexo II preenchido de forma legível, sem rasuras e assinado. **(FICHA DE INSCRIÇÃO)**.

1.2. Se Micro Empreendedor Individual:

- a) Cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- b) Cópia do cartão CNPJ;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento vigente;
- d) Comprovante de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
- e) Cópia de Documento de Arrecadação Mensal do MEI em situação regular;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Micro Empreendedor perante a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, que pode ser obtida no endereço eletrônico <http://presidentekennedy.es.gov.br>;
- g) Anexo II preenchido de forma legível, sem rasuras e assinado **(FICHA DE INSCRIÇÃO)**.

2.3. Se Pessoa Jurídica:

- a) Cópia dos Atos Constitutivos da empresa;



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

---

- b) Cópia do cartão CNPJ;
- c) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento Municipal com data de validade vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Empresa requerente perante a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, que pode ser obtida no endereço eletrônico <http://presidentekennedy.es.gov.br>;
- e) Anexo II preenchido de forma legível, sem rasuras e assinado (**FICHA DE INSCRIÇÃO**).

### **3. DA FINALIDADE DO EVENTO**

O Projeto Verão e Carnaval 2024, tem por finalidade fortalecer a cultura, o lazer, entretenimento e turismo, além de fomentar a geração de renda no Município de Presidente Kennedy/ES.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Qualquer Pessoa Física ou Jurídica poderá credenciar-se a exploração de áreas públicas no Projeto Verão e Carnaval 2024 na Orla da Praia de Marobá, Município de Presidente Kennedy/ES, destinado ao objeto do presente credenciamento, desde que:

4.1.1. Apresente a documentação exigida na Cláusula Segunda (**DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**), dentro do prazo previsto para o credenciamento.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. O Alvará é pessoal e intransferível, sendo proibido a venda, cessão ou aluguel do ponto.

5.2. Os vendedores licenciados para trabalho em ponto fixo no **PROJETO VERÃO** deverão afixar em local visível o Alvará emitido pelo Setor de Tributação e portar durante todo o tempo:

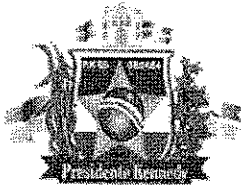
5.2.1. Documento de identidade pessoal, com foto;

5.2.2. Comprovante de pagamento da taxa do Alvará.

5.3. Somente serão deferidos pedidos tempestivos e com documentação obrigatória completa, sendo vedada a posterior complementação.

5.4. Não é permitido ao licenciado na forma de ponto fixo alterar o local que lhe designado para trabalho, restando, esta administração o direito à alteração do local conforme melhor entendimento da administração, sem que por isso, caiba ao licenciado direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

5.5. O comércio ambulante e eventual poderá ser vistoriado pela vigilância sanitária e havendo adequações o mesmo será notificado a no caso de não cumprimento do prazo



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

---

pelos fiscais terá sua licença cassada e será impedido de trabalhar, até que sejam solucionados os problemas higiênicos/sanitários encontrados.

5.6. É vedado/Proibido a utilização de alto-falantes, caixas de som, som mecânico ou similar e/ou congêneres durante a realização do evento.

5.7. É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da barraca, tenda, carrinho, trailer ou similar, exceto com a anuência da Organização de Festa/Responsáveis pela marcação dos pontos.

5.8. Todo comércio ambulante e eventual deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.

5.9. Os Manipuladores de alimentos devem:

5.9.1. Apresentar rigoroso asseio pessoal, ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas, não utilizar adornos, sendo obrigatório a obediência às exigências da Vigilância Sanitária;

5.9.2. Higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais e/ou objetos não higienizados;

5.9.3. Manter alimentos protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

5.9.4. Utilizar caixas térmicas preferencialmente de material plástico em bom estado de conservação e limpeza.

5.10. Somente será permitida a oferta ao consumidor de:

5.10.1. Utensílios descartáveis;

5.10.1.1. Canudos embalados individualmente e lacrados;

5.10.1.2. Espetos de churrasco com pontas cortadas antes de serem entregues ao consumidor.

5.11.1. O Setor de Tributação expedirá (DAM) referente Taxa de Alvará, assim também como as quantidades de vagas por grupo está discriminado no anexo I, parte integrante deste Edital.

5.12. Os Alvarás somente serão liberados, mediante a comprovação de pagamento de todas as taxas.

5.13. Fica vedado o Município conceder mais de uma licença para quem já fora licenciado para o comércio eventual e/ou ambulante, ainda que a atividade seja diversa.

5.14. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMUCTEL, poderá negar os pedidos de Alvará se entender que apesar de o Edital estipular vaga, o local a ser



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

---

utilizado esteja suficientemente ocupado ou comprometer a estética ou a livre circulação, bem como, pôr em risco a integridade dos que ali se encontram.

5.15. Fica autorizado o funcionamento geral dos ambulantes e comércio eventual até as 02 h:00 m, hora limite para encerramento dos Shows, possuindo um tempo de 30 (trinta) minutos (meia hora) para fechamento total, conforme autorização do Poder Judiciário da Comarca de Presidente Kennedy/ES.

Presidente Kennedy – ES, 30 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA RAMOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**  
**DECRETO 213/2023.**



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

---

**ANEXO I**

<b>GRUPO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (PONTO FIXO)</b>	<b>VAGAS</b>
01	TRAILER DRINKS	04
02	CHURRASQUINHO	02
03	CHURROS	01
04	CACHORRO QUENTE/PASTEL FRITO/LANCHE	03
05	COMIDA CONGÊRES (PORÇÃO, ALMOÇO)	01
	<b>AMBULANTES</b>	
01	CARRINHO DE PICOLÉ	03
02	MILHO COZIDO	02
03	AÇAI	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE – PROJETO VERÃO 2024 –  
PRESIDENTE KENNEDY/ES.

PREENCHA TODOS OS CAMPOS ABAIXO COM LETRA DE FORMA LEGÍVEL OU DIGITADO

1) DADOS DO SOLICITANTE

Nome completo:

CPF:

RG:

E-mail (letra maiúscula legível):

Telefone para contato:

Profissão:

Solteiro

Casado

Separado

Divorciado

Viúvo

2) DADOS GERAIS

Endereço (Av., Rua, etc.):

Número:

Complemento:

Bairro:

Município/ES:

CEP.:

Ponto de Referência:

3) SOLICITAÇÃO

Venho respeitosamente solicitar minha inscrição de Comércio Eventual e Ambulante para o **Projeto Verão 2024 de Presidente Kennedy/ES – Praia de Marobá**, onde irei comercializar o ramo de atividade de \_\_\_\_\_ e o uso de \_\_\_\_\_ metros de solo. Especificação detalhada do ramo de atividade \_\_\_\_\_.

Tipo de instalação:

Barraca

Trailer Drinks

Lanche

Churrasquinho

Ambulante

Dia(s) de trabalho:

( ) 29 de dezembro de 2023 à 18 de fevereiro de 2024.

Horário de Trabalho:

Local de Trabalho¹:

4) DOCUMENTOS BÁSICOS PARA ABERTURA DE PROCESSO (cópia simples + original)

RG

Comprovante de Residência

Título de Eleitor

CPF

Certidão Negativa de Débitos - PMPK

Comprovante de MEI, se for o caso

5) OBSERVAÇÕES

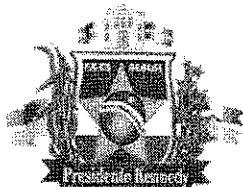
a) Após requerimento, a solicitação será analisada respeitando o limite de vagas disponíveis na área reservada do evento. Em caso positivo, emitiremos a PERMISSÃO solicitada. O REQUERENTE só estará AUTORIZADO a iniciar suas atividades após PERMISSÃO DE USO, pela SEMUCTEL/COMISSÃO DE FESTA, sob pena das penalidades cabíveis em Lei, caso o requerente inicie as atividades sem a devida PERMISSÃO.

b) Qualquer rasura invalidará este formulário;

Termos em que, pede deferimento.

Presidente Kennedy/ES, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, 2023.

Assinatura do Requerente/Responsável Legal



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

---

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE EVENTO EXPOKENNEDY 2023.**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob  
Nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, portador do documento de identificação sob nº  
\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que detenho a  
estrutura de alimentação e bebida necessária para atender ao PROJETO VERÃO  
2024 DO MUNICÍPIO DE PRESIDNETE KENNEDY/ES, que acontecerá entre os  
dias 29 de dezembro de 2023 á 18 de fevereiro de 2024; e que me responsabilizo  
integralmente pela comercialização de alimentos e bebidas, nos termos do Edital de  
Credenciamento Nº 003/2023.

Presidente Kennedy/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**ASSINATURA**





**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

---

**ANEXO IV**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob N° \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, portador do documento de identificação sob nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser realizada para divulgação e promoção realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, por intermédio de qualquer veículo de comunicação.

Fica ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos de veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos à minha imagem/imagem da empresa.

Presidente Kennedy/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**ASSINATURA**